



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

LEI N.º 1.199/2005

DATA: 01/06/2005

**Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a Associação dos Universitários de Pinhão – AUP e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AUP - Associação dos Universitários de Pinhão, para o fim específico de auxiliar a associação no pagamento dos serviços de transportes de universitários que esta realiza desde a Localidade de Faxinal do Céu até o Município de Guarapuava, de segunda a sexta feira, no período noturno, durante o ano letivo de 2005.

**Art. 2.º** - O valor total a ser repassado corresponde a R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, que serão pagas mediante apresentação do plano de aplicação mensal da verba, o qual será elaborado em conformidade com as necessidades diárias e mensais de transporte, e que deverá ser protocolado pela Associação até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal.



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 3.º** - O Município repassará a verba em conformidade com o plano de aplicação mensalmente apresentado até o sétimo dia útil do mês, respeitando-se o teto máximo de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para a parcela, bem como o valor máximo conveniado descrito no artigo segundo desta Lei.

**Art. 4.º** - A Diretoria da Associação dos Universitários de Pinhão deverá prestar contas do efetivo uso da verba até o último dia útil do mês subsequente ao da utilização do transporte, mediante balancete mensal, sob pena de imediata suspensão do convênio e responsabilização pessoal de seus diretores.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,  
Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco, 40.º  
Ano de Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal